PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera o artigo 4º, inciso I da Lei nº 1.472 de 21 de dezembro de 2021 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira-MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. O artigo 4º, inciso I da Lei nº 1.472 de 21 de dezembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira-MG para o exercício financeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I *- abrir crédito suplementar até o limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Delfim Moreira – MG, 30 de junho de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira

Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 18, DE 30 DE JUNHO DE 2022** ("PLO nº 18/2022") que: *Altera o artigo 4º, inciso I da Lei nº 1.472 de 21 de dezembro de 2021 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira-MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências"* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

A proposição inclusa tem o objetivo de alterar o dispositivo legal, artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.472/2021, autorizando o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares num percentual a mais de 5%. O orçamento de 2022 do Município de Delfim Moreira encontra-se no momento com 23,5% de créditos adicionais suplementares executados, conforme autorização da Lei nº1472 de 21 de Dezembro de 2021.

Ocorre que o índice atualmente autorizado por lei (25%) é insuficiente para que o Município viabilize os acréscimos necessários na folha de pagamento dos servidores municipais, com relação a implementação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) para os Servidores Públicos dos quadros da Educação; inviabiliza os investimentos necessários na aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde não previstos no orçamento de 2021 e demais investimentos em terrenos para ampliação do cemitério não previsto no orçamento de 2021.

Assim, verifica-se que o atual índice é insuficiente, o que faz-se necessária o acréscimo de 5%, elevando o índice para 30% do limite de crédito suplementar, estando ainda dentro do autorizado pelo TCE-MG.

Desta forma, ante todo o exposto, contamos mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, para apreciação do presente Projeto de Lei, em **regime de Urgência**, com realização se necessária, de **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, posto sua utilidade e necessidade, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal Delfim Moreira – MG, 30 de junho de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira